



## DECRETO Nº. 098/2017

### REGULAMENTA A DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS CUJOS LOTES JÁ TENHAM SIDO ALIENADOS OU COMPROMISSADOS A TERCEIROS NO TODO OU EM PARTE ANTERIOR A LEI 2863/2015 EM SEU ARTIGO 62, parágrafo 2º E ENCONTRAM-SE IRREGULARES.

O Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2863/2015, Lei de Parcelamento de Solo e considerando as situações de lotes urbanos loteados e negociados anteriormente à data deste decreto, passíveis de regularização,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Regularizar os procedimentos e parâmetros para o desmembramento e regularização de imóveis subdivididos anteriormente à 31 de dezembro de 2017, observados os princípios e dispositivos legais contidos na legislação pertinente ao zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano, integrantes do Plano Diretor Urbano Municipal.

**Art. 2º** - O requerente da Aprovação de Regularização e Revalidação de Desmembramento deverá protocolar junto a Prefeitura Municipal direcionado ao Departamento de Engenharia e Projetos, os seguintes documentos:

I. Consulta Prévia:

- a. Requerimento (ANEXO I);
- b. Documentos que comprovem posse ou domínio (Título de Propriedade, Escritura ou contrato de compra e venda devidamente registrados em Cartório), anterior à data de 31/12/2017;
- c. Cópia de conta de água ou energia anterior à data de 31/12/2017, em nome do requerente;
- d. Cópia do CPF e RG do requerente;

II. Aprovação e Revalidação de Aprovação:

- I – Cópia da Certidão de Inteiro Teor emitida pelo CRI 1º Ofício;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
**CNPJ: 15.023.930/0001-38**



- II - 3 Vias do Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo;
- III – 1 Via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada;
- VI - Nota fiscal de Prestação de Serviços do profissional de engenharia responsável pelo projeto;
- V – CND (Certidão Negativa de Débitos) do Imóvel;
- VI – Cópia do RG e CPF de todos os requerentes;
- VII – Arquivo digital;
- VIII - Indicação das edificações existentes.

**§ 1º** - Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) técnico(s) pelo projeto e execução e do proprietário e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**§ 2º** - As dimensões mínimas de terrenos urbanos a serem aprovadas em desmembramento para regularizações de situações previamente existentes à data mencionada no *caput* do artigo 1º são de 150 m<sup>2</sup> de área e 6 metros lineares de testada.

**Art. 3º** - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias, estando sujeito à ampliação, no caso de apreciação por outros órgãos competentes, a saber, os ambientais e de saneamento.

**Art. 4º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de dezembro de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI**  
Prefeito Municipal de Colíder-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
**CNPJ: 15.023.930/0001-38**



**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**  
**CNPJ (MT) 15.023.930/0001-38**  
Travessa dos Parecis, nº85 – Setor Leste – Fone fax: (0\*\*66) 3541-1112

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER

REQUERENTE Sr. (a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

VEM SOLICITAR A V.S.ª SE DIGNE A AUTORIZAR:

- ( ) CONSULTA PRÉVIA  
( ) AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO

Neste Termos  
P. Deferimento

Colider MT - \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável Técnico*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Requerente*